PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL

CGC 18.940.098/0001 - 22

RUA AFONSO PENA, 225 - TELEFAX (035) 463-1000 - CEP 37578-000 - BUENO BRANDÃO - MG

LEI Nº 1.506/2003

Dispõe sobre abertura de crédito especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bueno Brandão, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento vigente, crédito especial no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais), com a seguinte classificação:

- 02 Executivo
- 04 Departamento de Educação
- 12 Educação
- 361 Ensino Fundamental
- 0042 Ensino Fundamental
- 2.089 Manutenção do Transporte Escolar- Convênio
- 3 Despesas Correntes
 - 3 Outras despesas correntes
 - 90 Aplicações diretas

Art. 2º - Para ocorrer ao disposto no artigo anterior, fica anulada parcialmente a seguinte dotação do orçamento vigente:

- 02 Executivo
- 04 Departamento de Educação
- 12 Educação
- 361 Ensino Fundamental
- 0042 Ensino Fundamental
- 2.066 Manutenção das Atividades Ensino Fundamental- 25%
 - 3 Despesas Correntes
 - 3 Outras despesas correntes
 - 90 Aplicações diretas

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bueno Brandão, 15 de Julho de 2003

VTÔNIO PEREIRA DOS SANTO

Prefeito Municipal